CONTRATO N° 053/2020

REF. PREGÃO PRSENCIAL 011/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DO PIAUÍ** E A EMPRESA **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME,** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2020 (dois mil e vinte), a **PREFEITURA MUNICIPAL DEVILA NOVA DO PIAUÍ**, situada na Av. Santo Antônio, Nº 210 - Centro - Vila Nova do Piauí - PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.614/0001-97 e denominada de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. Edilson Edmundo de brito** do outro lado a empresa **DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 20.160.916/0001-16, com sede na Rua Santo Antônio nº 68, Bairro Bela Vista, Alegrete do Piauí/PI, representado neste ato por seu proprietário DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA, inscrito no CPF de nº 019.300.213-21**, doravante denominados simplesmente de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, tendo ajustado e acordado o presente Termo de Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e Condições abaixo estabelecidas, com base no Processo de Licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)** n.º **011/2020** de **07/04/2020**, fundamentado na Lei 10.520/02 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, para o objetivo estabelecido na Clausula seguinte, através do Pregão N° **011/2020**, e seus anexos, devidamente homologados pelo Pregoeiro Oficial, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. É objeto deste contrato à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, APOIO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS, CAMPANHAS, CONFERÊNCIAS, OFICINAS E MOBILIZAÇÃO POPULAR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO,** devidamente especificado no anexo do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1 A CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA pelo objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA, o valor global de **R$ 189.400,00 (cento e oitenta e nove mil e quatrocentos reais),** que será repassado para a CONTRATADA de acordo com a necessidade do município, conforme o que estar estabelecidas no Anexo I do Edital.

3.2 Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na CLÁUSULA SEGUNDA será: **FPM/ICMS/ ISS-QN/ COSIP RECEITAPRÓPRIA E OUTROS**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 11 do edital.
4.2. A CONTRATADA deverá cumprir o objeto de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.
4.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.
4.4. O período de vigência do Contrato é de ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020, podendo ser prorrogáveis por igual período de acordo com a necessidade, contatos a partir da data de emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. No interesse na Administração da CONTRATANTE cumprir o objeto deste CONTRATO, poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no artigo 65 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Caso a CONTRATADA venha a infringir qualquer CLÁUSULA deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93, e legislação pertinente.
7.2. Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à CONTRATADA serão assegurados os direitos previstos no artigo 79, parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste

Pregão será o da cidade de Padre Marcos - PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Vila Nova do Piauí (PI), 07 de abril de 2020.

Edilson Edmundo de brito
Prefeito Municipal
Contratante

DIEGO JOSÉ DE SOUSA LIMA - ME,
CNPJ de nº 20.160.916/0001-16
Contratado

Testemunhas:

1. Raimona de Brito Sousa
NOME:
CPF: 066.643.143-70

2. Desilícia de Carvalho Ulhas
NOME:
CPF: 058.237.603-37